



PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Instituir o *Escritório de Compliance* da Secretaria da Casa Militar - SECAMI

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO 2013 e atualizações – *Internal Control – Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o *Escritório de Compliance* da Secretaria da Casa Militar - SECAMI, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

- 2º SGT QPPM Haniel Costa e Silva - Auxiliar na Gerência de Segurança Pessoal, Física e de Instalações.
- Cap QOPM João Henrique Braga - Gerente de Suporte e Manutenção Palácio Pedro Ludovico Teixeira.
- Cap QOPM - Eduardo Afonso Rocha - Gerente de Administração do Palácio das Esmeraldas.
- Fábio A. Augusto da Rocha – Comunicação Setorial.
- Cap. QOCBM - Rodrigo Suzano Rodrigues Silva - Superintendência do Serviço Aéreo.

Parágrafo Primeiro – O *Escritório de Compliance* da SECAMI será presidido pela Servidora **Eliane Caiado de Castro Dragalzew** - **Ten QOAPM RR (Presidente Escritório de Compliance)**, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de Compliance Público no âmbito da SECAMI, e na sua ausência, pelo(a) servidor **Fábio Alves Augusto da Rocha - Comunicação Setorial**.

Art. 2º – Compete ao *Escritório de Compliance*:

- orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;
- coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;
- coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;
- auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

Parágrafo Único – As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Luiz Carlos de Alencar - Cel QOPM
Secretário Chefe da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE ALENCAR, Secretário (a)-Chefe**, em 29/01/2025, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69927592** e o código CRC **43D83023**.



Referência: Processo nº 202200015000890



SEI 69927592